



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

LEI Nº 183/91

**Cria o Conselho Municipal de defesa do Consumi-
dor e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL--RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor que terá a seguinte composição:

- 01 Representante do Poder Executivo;
- 01 Representante do Poder Legislativo;
- 01 Representante da Comunidade eleito pelas entidades ' de Classe.

**Art. 2º - Depois de instalado, o Conselho baixará ins-
truções para o seu funcionamento.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel--RN,
em 01 de abril de 1991.**


José Quincas de Farias
Prefeito